



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

Rua Cel. Clementino Coelho, nº 203 - Centro - Afrânio - PE.

CNPJ: 10.358.174/0001-84

Fones: (87) 3868 - 1054 / 3868 - 1038

LEI Nº 498/2016

Institui o Conselho Municipal Antidrogas (COMAD) e dá outras providencias.

A Prefeita do Município de Afrânio, faço saber que a Câmara Municipal de Afrânio aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Conselho Municipal Antidrogas - COMAD, de AFRÂNIO/PE, que integrando-se ao esforço nacional de combate às drogas, dedicar-se-á ao pleno desenvolvimento das ações referentes à redução da demanda de drogas, doravante denominado simplesmente COMAD.

§1º. Ao COMAD caberá atuar como coordenador das atividades de todas as instituições e entidades municipais, responsáveis pelo desenvolvimento das ações supramencionadas, assim como dos movimentos comunitários organizados e representações das instituições estaduais e federais existentes no Município e dispostas a cooperar com o esforço municipal, observando-se sempre as diretrizes previstas no artigo 22 da Lei nº. 11.343/2006.

§ 2º. O COMAD integrará o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas – SISNAD, instituído pela Lei n. 11.343/2006 e posteriormente regulamentado pelo Decreto n. 5.912/2006.

§ 3º. Para fins desta Lei, considera-se:

I – redução de demanda como o conjunto de ações relacionadas à prevenção do uso indevido de drogas, ao tratamento, à


Dácio Antonio Martins Dias
OAB/PE 16.366
Prefeitura Municipal de Afrânio
Assessoria Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

Rua Cel. Clementino Coelho, nº 203 - Centro - Afrânio - PE.

CNPJ: 10.358.174/0001-84

Fones: (87) 3868 - 1054 / 3868 - 1038

recuperação e a reinserção social dos indivíduos que apresentem transtornos decorrentes do uso indevido de drogas;

II – drogas como toda substância natural ou produto químico que, em contato com o organismo humano, atue como depressor, estimulante, ou perturbador, alterando o funcionamento do sistema nervoso central, provocando mudanças no humor, na cognição e no comportamento, podendo causar dependência química. Podem ser classificadas em ilícitas e lícitas, destacando-se, dentre essas últimas, o álcool, o tabaco e os medicamentos.

III – drogas ilícitas são aquelas especificadas em lei nacional e tratados internacionais firmados pelo Brasil, e outras, relacionadas periodicamente pelo órgão competente do Ministério da Saúde, informando a Secretaria Nacional Antidrogas – SENAD e o Ministério da Justiça – MJ.

Art. 2º. São objetivos do Conselho Municipal Antidrogas de AFRÂNIO/PE:

I – Propor programa municipal de prevenção ao uso indevido e abusivo de drogas e entorpecentes, compatibilizando-o com a respectiva política estadual, proposta pelo CONED, e acompanhando sua execução;

II – Coordenar, desenvolver e estimular programas e atividades de prevenção da disseminação do tráfico e do uso indevido e abusivo de drogas e entorpecentes;

III – Estimular e cooperar com serviços que visam ao encaminhamento e tratamento de dependentes de drogas;

Dácio Antonio Martins Dias
OAB nº 10.358/PE
Prefeito Municipal Afrânio/PE
Assessoria Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

Rua Cel. Clementino Coelho, nº 203 - Centro - Afrânio - PE.

CNPJ: 10.358.174/0001-84

Fones: (87) 3868 - 1054 / 3868 - 1038

IV – Colaborar, acompanhar e formular sugestões para as ações de fiscalização e repressão, executadas pela União, pelos Estados e outros Municípios;

V – Estimular estudos e pesquisas sobre o problema do uso indevido e abusivo de drogas, entorpecentes e substâncias que causam dependência química e física;

VI – Propor ao Prefeito Municipal e a Câmara Municipal medidas que visem aos objetivos previstos nos incisos anteriores;

VII - Apresentar sugestões sobre a matéria, a serem encaminhadas às autoridades e aos órgãos federais, estaduais e de outros municípios;

VIII – Propor ações relacionadas à prevenção do uso indevido de drogas, ao tratamento, à recuperação e à inserção social dos indivíduos que apresentem transtornos decorrentes do uso indevido de drogas;

§1º. O COMAD deverá avaliar, periodicamente, a conjuntura municipal, mantendo atualizados o Prefeito e a Câmara Municipal, quanto ao resultado de suas ações.

§ 2º. - Com a finalidade de contribuir para o aprimoramento dos Sistemas Nacional e Estadual Antidrogas, o COMAD, por meio de remessa de relatórios frequentes, deverá manter a Secretaria Nacional Antidrogas – SENAD, e o Conselho Estadual de Entorpecentes – CONED, permanentemente informados sobre os aspectos de interesse relacionados à sua atuação.

Art. 3º. O Conselho Municipal Antidrogas de Afrânio/PE será composto por 16 (Dezesseis) membros titulares e seus suplentes, sendo:

Dácio Antonio Martins
OAB/PE
Prefeitura Municipal de Afrânio



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

Rua Cel. Clementino Coelho, nº 203 - Centro - Afrânio - PE.

CNPJ: 10.358.174/0001-84

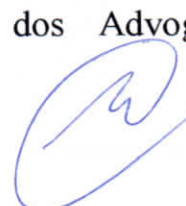
Fones: (87) 3868 - 1054 / 3868 - 1038

I – 08 (oito) representantes do Poder Público e seus respectivos suplentes, das seguintes áreas:

- a) Secretaria de Assuntos Jurídicos;
- b) Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para as Mulheres;
- c) Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- d) Secretaria Municipal de Saúde / CAPS;
- e) Departamento Municipal de Esportes;
- f) Polícia Militar;
- h) Polícia Civil;
- i) Serviço de proteção aos direitos da criança e Adolescente de Afrânio/PE/CRAS/SCFV.

II –08 (oito) representantes da Sociedade Civil e seus suplentes, dos seguintes segmentos:

- a) Representante de entidade religiosa;
- b) Representante das associações dos agentes Comunitário de Saúde;
- c) Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- d) Representante do Conselho Municipal de Saúde;
- e) Conselho Tutelar;
- f) Associação Comercial;
- g) Representante do MP;
- h) Ordem dos Advogados do Brasil, subseção local.


Dácio Antonio Martins Dias
OAB/PE 16.366
Prefeitura Municipal de Afrânio
Assessor Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

Rua Cel. Clementino Coelho, nº 203 - Centro - Afrânio - PE.

CNPJ: 10.358.174/0001-84

Fones: (87) 3868 - 1054 / 3868 - 1038

Parágrafo Único – Os representantes da Sociedade Civil, residentes e com atuação no Município, serão eleitos pelo voto das entidades sociais comprometidas com trabalho na área de prevenção e combate ao uso de entorpecentes, através de Assembleia.

Art. 4º O COMAD fica assim constituído:

- I – Presidente;
- II – Secretário;
- III – Membros;
- IV – Comitê.

Parágrafo 1º. Os conselheiros, cujas nomeações serão publicadas, terão mandado de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

Art. 5º. O Presidente e o Secretário serão escolhidos pelo Colegiado do Conselho, entre seus membros.

Art. 6º. A função de membro do Conselho não é remunerada, sendo, porém considerada de relevante serviço público.

Art. 7º. O COMAD providenciará as informações relativas à sua criação ao SENAD e ao CONED, visando sua integração aos sistemas Nacional e Estadual antidrogas.

Art. 8º. O COMAD providenciará a elaboração do seu regimento Interno.

Art. 9º. As despesas decorrentes desta Lei,

Dácio Antonio Martins Dias
CAB/PE, 15/06/2016
Prefeitura Municipal de Afrânio
Assessoria Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

Rua Cel. Clementino Coelho, n° 203 - Centro - Afrânio - PE.

CNPJ: 10.358.174/0001-84

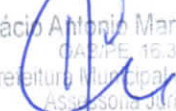
Fones: (87) 3868 - 1054 / 3868 - 1038

correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 2806/1998.

Prefeitura Municipal de Afrânio, 09 de MAIO
de 2016.


MARIA LÚCIA MARIANO DE MIRANDA
Prefeita Municipal de Afrânio/PE


Dácio Antonio Martins Dias
OAB/PE 16.366
Prefeitura Municipal de Afrânio
Assessoria Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

Rua Cel. Clementino Coelho, nº 203 - Centro - Afrânio - PE.

CNPJ: 10.358.174/0001-84

Fones: (87) 3868 - 1054 / 3868 - 1038

ATO DE SANÇÃO Nº 005/2016

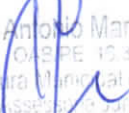
A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Afrânio, Estado de Pernambuco, Sra. Maria Lúcia Mariano de Miranda, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado, **RESOLVE:**

I) - **SANCIONAR e PROMULGAR** a Lei que institui o Conselho Municipal Antidrogas (COMAD) e dá outras providencias, tombada sob o nº 498, de 09 de maio de 2016.

Publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete da Prefeita, em 09 de maio de 2016.


Maria Lúcia Mariano de Miranda
Prefeita Municipal


Dácio Antonio Martins Dias
OAB/PE 10.386
Prefeitura Municipal de Afrânio
Assessoria Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

Rua Cel. Clementino Coelho, nº 203 - Centro - Afrânio-PE


CNPJ: 10.358.174/0001-84

Fone: (0**87) 3868-1054 / 3868-1038

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE DE ATO

Declaramos para os devidos fins de direito que a Lei nº 498/2016, sancionada pela Exma. Sra. Prefeita do Município, em 09 de maio de 2016, que regulamenta denominação a equipamento público e dá outras providências, foi publicada no Quadro de Avisos na sede da Prefeitura Municipal em 11 de maio de 2016.

Afrânio-PE, 11 de maio de 2016.


M^a Risocleide Cavalcante Melo
Secretária de Gabinete